



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 149/2025

14/11/2025

Súmula: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA TORNADOS (13211).

O Senhor **Jaison Rodrigo Mendes**, Prefeito do município de Laranjeiras do Sul, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu instabilidade atmosférica severa associada à passagem de frente fria, originando tornado — coluna de ar em rotação intensa com fortes ventos, duração aproximada de 10 minutos, causando danos significativos, chuva forte e granizo.
Fonte: Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Tornados (13211).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO

MENDES:010441

35905

Assinado de forma digital por

JAISON RODRIGO

MENDES:01044135905

Dados: 2025.11.14 19:09:17

-03'00'

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Informações de Desastre - FIDE

1. Identificação

Ocorrência nº: **523/2025** Município: **Laranjeiras do Sul** Estado: **PR**

População (nº habitantes) **32.227** PIB Anual (R\$) **888.890,84** Orçamento Anual (R\$) **43.560.000,00** Arrecadação Anual (R\$) **50.547.696,40**

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$) **97.405.147,53** Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$) **8.117.095,63**

2. Tipificação

COBRADE Denominação
13211 Tempestade Local/Convectiva - Tornados

3. Data da Ocorrência

Dia **07** Mês **11** Ano **2025** Horário **17:55**

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	☐	☐	☒	☐
Comercial	☒	☐	☐	☐
Industrial	☒	☐	☐	☐
Agrícola	☐	☐	☒	☐
Pecuária	☐	☐	☒	☐
Extrativismo vegetal	☒	☐	☐	☐
Reserva florestal ou APA	☒	☐	☐	☐
Mineração	☒	☐	☐	☐
Turismo e outras	☒	☐	☐	☐

Descrição das áreas afetadas

Comunidades Rurais, Vera Cruz, KM 08, Herval Grande

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

Instabilidade atmosférica severa associada à passagem de frente fria, originando tornado — coluna de ar em rotação intensa com fortes ventos, duração aproximada de 10 minutos, causando danos significativos, chuva forte e granizo.
Fonte: Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	20
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	124
Total de afetados	144

Descrição dos danos humanos

O levantamento preliminar aponta que 36 famílias foram atingidas pelo evento, totalizando aproximadamente 144 pessoas diretamente afetadas, incluindo moradores das residências e agricultores das localidades informadas.

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	1	20.000,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	2	300.000,00
Unidades habitacionais	6	30	1.912.000,00
Obras de infra-estrutura pública	0	0	0,00

Descrição dos danos materiais

Seis residências sofreram perda total, com estruturas colapsadas ou comprometidas, impossibilitando a permanência das famílias. Outras trinta moradias apresentaram danos de diferentes intensidades, como destelhamentos, rachaduras em paredes, danos em janelas e portas, além da queda de árvores e postes próximos ou sobre as residências. Além das casas, também foram observados danos significativos em edificações de uso comunitário. O barracão da comunidade, utilizado para reuniões e eventos, teve colapso total das colunas de sustentação, ficando inutilizado. A igreja local apresentou danos na cobertura e queda de parte do madeiramento. Uma instalação de ensino próxima à área atingida também sofreu avarias no telhado e em parte da estrutura externa.

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais

N/D

7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados

	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	18.800,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	22.000,00
Valor total dos prejuízos públicos	40.800,00

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

De acordo com informações fornecidas pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL, o fenômeno afetou 5.154 unidades consumidoras de Laranjeiras do Sul, resultando em interrupção no fornecimento de energia elétrica que perdurou por mais de 72 horas em diversas localidades rurais. No momento da emissão do laudo técnico, ainda constavam 33 residências sem energia elétrica, sendo 4 desde o dia 08 de novembro.

As ações de limpeza foram executadas tanto no município de Laranjeiras do Sul quanto em apoio ao município vizinho de Rio Bonito do Iguaçu. Em Laranjeiras do Sul, o valor estimado dos gastos com limpeza urbana foram de R\$ 8.800,00 (conforme Laudo Limpeza - Laranjeiras do Sul). Já em Rio Bonito do Iguaçu, devido à severidade dos danos e ao colapso operacional nos dois primeiros dias pós-evento, Laranjeiras do Sul precisou assumir parte das ações emergenciais, custeando limpeza urbana, com valor estimado de R\$ 10.000,00 (conforme Laudo Limpeza - Rio Bonito do Iguaçu). A separação das despesas por município encontra-se devidamente organizada conforme laudos oficiais e valores adicionais de outros gastos serão informados no DMATE. Na área de ensino os prejuízos referem-se a danos na edificação (R\$ 20.000,00) e danos em materiais danificados na parte interna (R\$ 2.000,00).

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia

	Valor (R\$)
Agricultura	7.202.000,00
Pecuária	76.600,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	7.278.600,00

Descrição dos prejuízos econômicos privados

Agricultura

- Milho: produtores afetados – 35 (atividade distribuída entre Km 8, Herval Grande e Vera Cruz)
- Soja: produtores afetados – 35 (atividade distribuída entre Km 8, Herval Grande e Vera Cruz)
- Eucalipto: produtores afetados – parte dos 15 (atividade distribuída nas três localidades)
- Hortifrúti: não há registro nesta comunidade.

Edificações Agrícolas

- Barracão 600 m² – 4 produtores
- Galpão 200 m² – 4 produtores
- Barracão 200 m² – 1 produtor
- Galpão 100 m² – 1 produtor
- Barracão 300 m² – 2 produtores
- Barracão 600 m² – 3 produtores
- Barracão 600 m² – 1 produtor
- Barracão 200 m² – 2 produtores

Pecuária

- Produção de leite: 4 produtores, perda de 13.000 litros
- Equipamentos danificados: 1 resfriador (600 L) e 1 ordenhadeira

2. Comunidade Herval Grande

Agricultura

- Milho: dentro do total de 35 produtores
- Soja: dentro do total de 35 produtores

- Eucalipto: parte dos 15 produtores
- Hortifrúti: não registrado

Edificações Agrícolas

- Barracão 150 m² – 2 produtores
- Barracão 150 m² – 1 produtor
- Barracão 3.000 m² – 10 produtores
- Barracão 200 m² – 10 produtores

3. Comunidade Vera Cruz

Agricultura

- Milho: dentro dos 35 produtores
- Soja: dentro dos 35 produtores
- Eucalipto: parte dos 15 produtores
- Hortifrúti: 1 produtor afetado

Edificações Agrícolas

- Estufa 990 m² – 1 produtor
- Barracão 50 m² – 1 produtor (cobertura danificada)

Pecuária

- Não há registro de produção leiteira afetada
- Não há registro de equipamentos danificados

4. Comunidade Km 9

Pecuária

- 1 produtor – animal ferido por detritos
- Sem perdas agrícolas ou edificações registradas no laudo.

Resumo Final

- Comunidades afetadas: Km 8, Herval Grande, Vera Cruz e Km 9
- Cultura do milho: 35 produtores (3 comunidades)
- Cultura da soja: 35 produtores (3 comunidades)
- Eucalipto: 15 produtores (3 comunidades)
- Hortifrúti: 1 produtor (Vera Cruz)
- Edificações agrícolas danificadas: 41 estruturas (todas distribuídas entre Km 8, Herval Grande e Vera Cruz)
- Pecuária:
 - o 4 produtores com perda de 13.000 litros de leite (Km 8)
 - o 1 produtor com animal ferido (Km 9)
 - o 2 equipamentos destruídos (Km 8)

8. Instituição informante

Nome da instituição:

COMPDEC - LARANJEIRAS DO SUL

Endereço:

Avenida Vereador Honório Babinski

E-mail:

comdec@ls.pr.gov.br

Telefones:

Fixo Comercial: (42) 3635-8100; Fixo Comercial: (42) 3635-8124;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:

Alessa de Fatima Salamaia Coleth

Cargo:

Outro

Telefones:

Celular Pessoal: (42) 99819-9912

Fixo Comercial: (42) 3635-8100

Assinatura do Coordenador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025
COM INVERSÃO DE FASES

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 29 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua da Liberdade, s/n, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida	Construção de bacia de contenção de cheias do Rio Barro Preto	Área de Intervenção 6.749 m²	390 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma, Coronel Vivida, 17 de novembro de 2025.

Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO Nº 912/2025 – decorrente da Inexigibilidade nº 37/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, CNPJ sob o nº 06.562.784/0001-11. Objeto: Aquisição de licenças de uso do pacote Autodesk AutoCAD Collection pelo período de 36 (trinta e seis) meses com direito de atualização e suporte, por meio de adesão da Ata de Registro de Preços nº 35/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0004/2025. Valor total R\$ 105.708,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 13 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2025. Anderson Marinho Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PARCELA DA LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ABERTURA: 17/11/25 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS.
 A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.poder360.com.br/legisla>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
 CONTRATO Nº 92/2025 – decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ sob o nº 17.238.450/0001-42. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de recepção e reabilitação física. Valor total R\$ 23.218,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2026. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2025. Anderson Marinho Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO CONTRATATO
 Decorrente da Inexigibilidade nº 38/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida – Paraná. Objeto: Obedecimento de pessoa jurídica para construção de processo dentário telex e parafusos removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 437.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 17.11.2025 a 16.11.2026.

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2025. Anderson Marinho Barreto, Prefeito.


CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
 Autorização de Diária nº: 35/2025, de 17 de novembro de 2025.
 Concede uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Curitiba – PR, ocasião que estará participando do Evento LEGISLATUR – Conexão Vereadores do Turismo, promovido pela Secretaria Estadual do Turismo, no dia 18 de novembro. Marcos Alexandre Soares Barbosa – Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
 Edital nº: 170/2025 de 14/11/2025 – Concurso Público nº: 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº: 001/2022 de 30/05/2022.
 Cargo Público: Enfermeiro – PCO

Ordem	Nº	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	2º		VANDERLEIA WASCZUK	176320	Secretaria Municipal De Saúde

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.poder360.com.br/legisla>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-66 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/2025
 14/11/2025

Súmula: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA TORNADOS (13211).

O Senhor Jaison Rodrigo Mendes, Prefeito do município de Laranjeiras do Sul, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu instabilidade atmosférica severa associada à passagem de frente fria, originando tornados – coluna de ar em rotação intensa com fortes ventos, duração aproximada de 10 minutos, causando danos significativos, chuva forte e granizo. Fonte: Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Tornado (13211).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-66 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2029

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO Assinado de forma digital por
 MENDES:010441
 35905 MENDES:01044135905
 35905 Data: 2025.11.14 19:09:17
 -01'00'
 JAISON RODRIGO MENDES
 Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Salema, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO HARDWARE E ACESSÓRIOS, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 40/2025-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 08h00 do dia 18/11/2025 até às 08h30min do dia 01/12/2025.
- Data e horário de abertura: 01/12/2025 – às 08h30min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 01/12/2025 – às 08h30min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <https://bi.pge.br/>, "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.prefeitura.com.br/portal/campinadosimao/portal/licitacoes.php?view=modal&id=11>, Site da BL: <https://bi.pge.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - PR, 17 de novembro de 2025.

André Junior de Paula
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.152/0001-15

Rua 7 de Setembro, s/n – CER 85.168-000 – Centro – Marquinho - PR

www.marquinho.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
 CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ nº 03.732.550/0001-65
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CSUL, POR MEIO DO CONTRATO Nº 429/2023 - SECID.
 Fica prorrogado o prazo de encerramento do Contrato até a data de 18 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não ocorram as emendas. O presente termo foi realizado conforme ofício, enviado pelo Departamento de Engenharia, datado de 13 de novembro de 2025, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 13 de novembro de 2025.

EUJ BOLZOW JUNIOR
 Prefeito Municipal

SANGUE + DOAÇÃO
 é ver sua vida correr em outras veias!
 (Sergio Fornasari)
Correio
 DO POVO DO PARANÁ



/JORNALCORREIO



@JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br